



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ADRIANÓPOLIS / PR  
CNPJ: 00.532.195/0001-10  
PROTOCOLO Nº 156 DATA 12/07/21  
ASSINATURA Rodrigo Rodrigues

Adrianópolis, PR 12 de Julho de 2021.

OFICIO Nº 215/2021

Assunto: Projetos de lei nº 034/2021

Urgente - Urgentíssima

Excelentíssimo Senhor Presidente

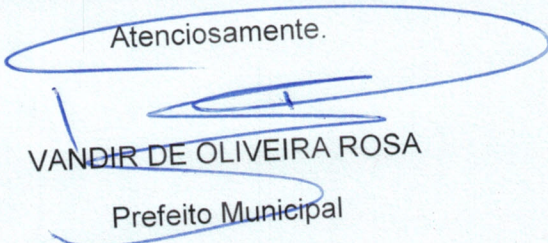
ASSINATURA  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CNPJ: 00.532.195/0001-10  
ADRIANÓPOLIS / PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei nº 034/2021 que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional e Especial. Na qual precisamos com a máxima urgência, para devolução do recurso e dar continuidade a prestação de conta.

Pelo exposto, solicitamos assim a análise e aprovação dos nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ruy Taverna da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 115 – CEP 83.490-000 – CENTRO  
– ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319

[gabinete@adrianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@adrianopolis.pr.gov.br)

CNPJ 76.105.642/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 034/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no valor de R\$ 17.560,75 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.243.0010.2.096 – FEAS – PCD III - VEÍCULO	
Elemento	4.4.22.93.00.00 1825 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.560,75

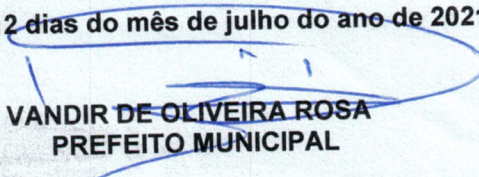
**Artigo 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82,92 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.243.0010.2.096 – FEAS – PCD III - VEÍCULO	
Elemento	4.4.22.93.00.00 1825 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82,92

**Artigo 3º** Como cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º e Artigo 2º fica indicado o recurso decorrente do superávit financeiro FEAS – PCD III – VEÍCULOS no valor de R\$ 17.560,75, fonte 825 apurado por ocasião do Balanço Anual - SIMAM 2020 junto ao TCE-PR, bem como o valor de R\$ 82,92, como excesso de arrecadação, referente a rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o total de R\$ 17.643,67.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

  
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

### Lei Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos submetendo a essa Casa de Lei, o Projeto de Lei 034/2021 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial. – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências.

O presente projeto de lei se faz necessário, devidos aos saldos remanescentes em conta, seja feito a devolução, para que possamos fazer a prestação de conta do convênio – Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

O presente projeto de lei é necessário com urgência para que haja tempo hábil de prosseguir com a prestação de conta.